



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

LEI Nº 260/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Estabelece o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias, nos termos da lei federal nº 13.708/2018 e atualiza o valor do salário mínimo vigente a ser pago aos servidores públicos municipais e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o piso salarial dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do município de Francisco Macedo, Estado do Piauí no **Valor de 1.550,00** (Um mil e quinhentos Reais) mensais, com vigência a partir do exercício financeiro da 2021.

§ 1º. O vencimento assentado nesta norma obedece ao piso nacional previsto no Art. 9-A da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que institui o Piso salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

§ 2º. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 2º. Fica atualizado o valor do salário mínimo para **R\$ 1.100,00** (mil e cem reais) a ser pago aos servidores públicos municipais, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 5,00 (cinco reais).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI

Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro

CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080

CNPJ: 01.612.577/0001-17

ADM 2021-2024

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizadas as suplementações necessárias para a execução.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao mês de janeiro de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, 09 de Março de 2021.

Adeilson Antão de Carvalho

ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 05/03/2021 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 08/03/2021.

PROMULGADA

Nesta Data: 09/03/2021

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Adeilson Antão de Carvalho

Adeilson Antão de Carvalho

CPF: 032.400.683-70

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL

Nº 260

09/03/2021

SANCIONADA

Nesta Data, 09/03/2021

Adeilson Antão de Carvalho

Adeilson Antão de Carvalho

Prefeito Municipal

CPF: 032.400.683-70